



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular SEI-GDF n.º 16/2017 - SEPLAG/SUGEP

Brasília-DF, 01 de agosto de 2017

Às Unidades de Gestão de Pessoas,

Encaminhamento para conhecimento o Parecer nº 569/2017-PRCON/PGDF, cujo teor examinou a questão do abono de ponto em relação aos servidores que trabalham em regime de escala de revezamento.

Atentos ao teor do parecer em questão, informamos que:

- o abono de ponto dos servidores que trabalham em regime de escala de revezamento da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, corresponde a um plantão, não se estendendo ao período de folga que o sucede, "*razão pela qual ele poderá ser escalado para novo plantão imediatamente após o abono*".

Atenciosamente,

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2017, às 09:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=1722182 código CRC= **31889BD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - DF